



**PA 048/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 051/2014
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Ervino Wachholz, mediante a Pregoeira Oficial, Lisiâne Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 051/2014, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, através do site www.cidadecompras.com.br, autorizado no Processo Administrativo 048/2014, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 141/2014, que designam Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada nas dependências do Setor de Compras da Prefeitura, sítio à Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, no dia 07 de agosto de 2014, com início às 09h (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação visa a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, conforme descritivo no **ANEXO I**.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório Leiloeiros Oficiais, **pessoas físicas** devidamente registradas na Junta Comercial do Estado sede do Licitante e que atenderem todas as exigências constantes neste edital.

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

2.4. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br ou www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16:30h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 051/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 051/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:



4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.31. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio, diretamente ou por meio de seu representante legal, apresentando os seguintes documentos:

4.3.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

4.3.4. Cópia de Documento de Identificação com foto;

4.3.5. Declaração que preenche os requisitos de habilitação e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (anexo II);

4.3.6. Procurador ou representante, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento (modelo anexo III) assinada pelo Leiloeiro Profissional, com a firma reconhecida em Cartório, dando amplos poderes para sua representação na respectiva e específica licitação.

4.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3.2 em diante deverão ser apresentados fora dos envelopes, em via original ou autenticados por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura designado para esse fim.

4.5. Não será permitida a entrega de documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4.6. O envio de envelopes propostas e de habilitação somente serão aceitos via postal se atendidos todos os procedimentos para credenciamento;

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com **CNPJ**, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas, nem tão pouco ser manuscrita e incluirá:

a) Percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, sendo admitido somente 2 casas decimais,

b) Declaração do proponente que sua proposta terá prazo de validade de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para entrega dos envelopes deste processo licitatório, regido pelo Edital 048/2014, modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias para a mesma.



7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por ítem e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito **no Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;



7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

8.3- Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de registro na Junta Comercial do Estado sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a

Fazenda Federal;

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a

Fazenda Estadual;

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.7.2. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX’, bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;



8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Churisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.7.7. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Comissão de Licitações para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO

12.1. Será considerada vencedora a proposta de menor percentual sobre o valor da arrematação.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

12.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.



12.4. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos percentuais estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

13. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

• de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• de 2 % por dia no atraso da prestação do serviço.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

14- DOS PRAZOS , FORMA DE EXECUÇÃO E HONORÁRIOS

14.1- Prazo para assinatura- No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

14.2- Do Pagamento:

O pagamento do leiloeiro ocorrerá em forma de comissão no valor equivalente ao percentual de....% (..... por cento) sobre o valor total da venda do lote, paga no ato da arrematação.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da comissão a ser paga ao leiloeiro serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

15- OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

15.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

15.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

15.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 14h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093, 3611 7094, (51) 3611 7252 ou pelo E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.



15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

15.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

15.9. Serão afixados no MURAL e no site oficial da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

16- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

16.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

16.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Chuvisca – RS, 23 de julho de 2014.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 051/2014, Pregão Presencial).
TERMO DE REFERÊNCIA

I- APRESENTAÇÃO:

A presente Licitação visa a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

II- O pagamento do leiloeiro ocorrerá em forma de comissão sobre o valor total da venda do lote, paga no ato da arrematação. Sendo o valor referência 5% (cinco) sobre o valor total da venda do lote.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da comissão a ser paga ao leiloeiro serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

III-Dos Direitos e das Obrigações do Contratante:

Constituem direitos do Contratante:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

IV- Constituem obrigações do Contratante:

a) franquear o livre acesso à vistoria dos bens, tanto ao Contratado como aos interessados, em horário previamente estabelecido no Edital Oficial do Leilão;

b) limpar, ordenar e organizar adequadamente os bens inservíveis em lotes da melhor forma possível;

c) enviar dados técnicos e fotos digitais dos lotes ao Contratado;

d) prestar, ao Contratado todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do leilão;

e) publicar o Edital de Leilão na imprensa oficial.

V- Dos Direitos e das Obrigações do Contratado:

Constituem direitos do Contratado:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

VI- Constituem obrigações do contratado:

a) auxiliar a Comissão a definir o preço mínimo dos lotes a serem leiloados;

b) fixar exigências para habilitação no leilão;

c) auxiliar na elaboração do edital de Leilão;

d) publicar informações sobre o leilão em órgãos de imprensa estadual;

e) divulgar o leilão e todos os detalhes, inclusive descrição dos lotes, em site do leiloeiro na INTERNET;

f) coordenar a sessão pública e realizar o leilão;

g) proclamar os vencedores;

h) elaborar o relatório final contendo a discriminação dos bens leiloados;

i) remeter o relatório final e ao Contratante;

j) recolher aos cofres públicos, o equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor correspondente a comissão recebida pelos serviços prestados como leiloeiro à título de ISSQN, de conformidade com o Item 10.05 do Anexo I da Lei Municipal 470/2005.

**Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial**



**PA 048/2014
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO
ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 051/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME)....., CPF MATRÍCULA NA
JUNTA COMERCIAL....., com sede a(endereço
completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a
presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município do Licitante,de..... de 2014.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 051/2014, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O(a) Sr(a)A _____, portado do CPF: _____, RG: _____,
residente e domiciliado à _____, confere amplos poderes à _____,
portador da cédula de identidade RG _____, e
inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante
perante a, conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos
relacionados ao Edital 051/2014, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos
para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2014.

RESPONSÁVEL

(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 051/2014, Pregão Presencial)

PA 048/2014

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO/2014

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa , CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 048/2014, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Portaria 141/2014 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objeto:

A presente Licitação visa a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Serviços:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços emitida pelo **Contratante**.

Parágrafo Único: O **Contratado** não poderá transferir a outrem as obrigações aqui assumidas.

Clausula Quarta:

Do Pagamento:

O pagamento do leiloeiro ocorrerá em forma de comissão no valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da venda do lote, paga no ato da arrematação.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da comissão a ser paga ao leiloeiro serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

Clausula Quinta:

1. Dos Direitos e das Obrigações do Contratante:

1.1 Constituem direitos do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;



1.2 Constituem obrigações do Contratante:

- a) franquear o livre acesso à vistoria dos bens, tanto ao **Contratado** como aos interessados, em horário previamente estabelecido no Edital Oficial do Leilão;
- b) limpar, ordenar e organizar adequadamente os bens inservíveis em lotes da melhor forma possível;
- c) enviar dados técnicos e fotos digitais dos lotes ao **Contratado**;
- d) prestar, ao **Contratado** todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do leilão;
- e) publicar o Edital de Leilão na imprensa oficial.

2. Dos Direitos e das Obrigações do Contratado:

2.1 Constituem direitos do Contratado:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

2.2 Constituem obrigações do contratado:

- a) auxiliar a Comissão a definir o preço mínimo dos lotes a serem leiloados;
- b) fixar exigências para habilitação no leilão;
- c) auxiliar na elaboração do edital de Leilão;
- d) publicar informações sobre o leilão em órgãos de imprensa estadual;
- e) divulgar o leilão e todos os detalhes, inclusive descrição dos lotes, em site do leiloeiro na INTERNET;
- f) coordenar a sessão pública e realizar o leilão;
- g) proclamar os vencedores;
- h) elaborar o relatório final contendo a discriminação dos bens leiloados;
- i) remeter o relatório final e ao Contratante;
- j) recolher aos cofres públicos, o equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor correspondente a comissão recebida pelos serviços prestados como leiloeiro à título de ISSQN, de conformidade com o Item 10.05 do Anexo I da Lei Municipal 470/2005.

Clausula Sexta:

Da inexecução do Contrato:

O contratado reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Do fiscal do contrato:

A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Silvia Regina Farias Machado, designada pela Portaria 159/2014.

Clausula Décima:

Da Rescisão Contratual:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 e do art. 79, da Lei Federal 8.666/93;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes; e
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a



contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

Cláusula Décima Primeira:

Das Penalidades e das Multas:

O Contratado se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades que possam atrasar o cumprimento dos prazos determinados neste instrumento contratual.

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato: - de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação; e - a multa dobrará a cada caso e reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário Municipal da Administração, nos casos de falta grave.

Cláusula Décima Segunda:

Do Foro Competente:

Fica eleito o foro de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Chuvisca/RS, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PUBLICAÇÃO
CONTRATO/2014
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 - 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Descrição resumida do objeto.

• **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE